



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000 - Marilândia – ES**  
**www.camaramarilandia@es.gov.br – “Vivendo o presente e construindo o futuro”**

**RESOLUÇÃO Nº 058 DE 09 DE JULHO DE 2007**

**Ementa: Dá nova redação ao artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º da Resolução n.º 051 de 10 de julho de 2006.**

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais Aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 1.º da Resolução nº 051 de 10 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - O vereador ou o servidor desta Câmara Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte do território nacional, fora do Município, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana até o limite de 10 (dez) diárias completas a cada ano.

Parágrafo único – O limite para almoço, jantar, pernoite e transporte escolar fica limitado também a 10 (dez) concessões anuais.

Art. 2º - O Parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução nº 051 de 10 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor ou o vereador terá direito às diárias correspondentes nesse período desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 1º da presente resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 09 de julho de 2007.

**MESA DIRETORA:**

  
**DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN**  
Presidente

  
**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**MARÍLIO BRAVIN**  
1º Secretário

  
**EDSON TASSINARI**  
2º Secretário

presente ato foi fixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

10 / 07 / 2007

  
**Lorena Caliman**  
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 10 / 07 / 2007

SERVIDOR

  
**Maria Natalina Casati**  
SECRETARIA DA SEMAF